



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Lei nº 448 de 21 de Março de 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria Especial de Coordenação Geral
04.001	Gabinete da Secretaria especial de Coordenação Geral
04.001.04	Administração
04.001.04.122	Administração Geral
04.001.04.122.0007	Operações Especiais
04.001.04.122.0007.2008	Contribuição ao PASEP
04.001.04.122.0007.2008.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte/Destinação 0.1.00.000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
<b>VALOR (R\$)</b>	<b>250.000,00</b>

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo especificadas:



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

<b>04</b>	Secretaria Especial de Coordenação Geral
<b>04.001</b>	Gabinete da Secretaria especial de Coordenação Geral
<b>04.001.04</b>	Administração
<b>04.001.04.122</b>	Administração Geral
<b>04.001.04.122.0007</b>	Operações Especiais
<b>04.001.04.122.0007.2008</b>	Contribuição ao PASEP
<b>04.001.04.122.0007.2008.3350.47</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas
<b>Fonte/Destinação 01.00.000000</b>	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
<b>VALOR (R\$)</b>	<b>250.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março.

**PEDRO FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**